

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JALES

Edital nº 008/2019

Comunicado

Cadastro Emergencial para Docentes Candidatos à contratação em Educação Especial (Deficiências: Intelectual, Auditiva, Visual, Física e Transtorno do Espectro Autista-TEA) e Classes do Ensino fundamental – Anos Iniciais.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Jales, nos termos da Resolução SE – 81/2017 e Autorização CGRH/CEMOV de 25/05/2019, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para Docentes Candidatos à contratação para Atribuição de Classes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Aulas de Educação Especial (deficiência intelectual, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência física e transtorno do espectro autista), por tempo determinado, para docência no processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019.

I – DO CADASTRO

1- Requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter 18 anos completos até a data de encerramento do cadastro;

Ter o pré-requisito para a disciplina objeto da inscrição.

2 - Datas e Horários:

Dias: 03/06 a 07/06/2019

Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30.

3 - Local:

Diretoria de Ensino de Jales

Rua 8, 2315, Centro, Jales/S.P.- Fone: (17) 3622-0054.

4 - Público alvo

-Docentes que não possuam inscrição ou cadastro para o ano de 2019 e os docentes efetivos e não efetivos “F”, que pretendam atuar em regime de acumulação, com contratação temporária em 2019, na seguinte conformidade:

4.1 – Para atuar em Classe do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, são considerados habilitados os portadores de:

a) Curso Normal Superior;

b) Licenciatura em Pedagogia;

c) Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

d) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e do Curso Normal de Nível Médio;

e) Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

4.2 – Para atuar na Educação Especial (DI, DA, DV, DF e TEA, são considerados habilitados:

a) - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

b) - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

c) - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

d) - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

e) - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Notas: - Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os

incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
2. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
3. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
4. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
6. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
7. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
9. portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
10. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
11. portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
13. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade.

5 – Indeferimentos, Recursos e Resultado final:

A publicação da classificação e dos indeferimentos será divulgada preliminarmente no site da Diretoria de Ensino em **12-06-2019**.

O prazo para recurso será nos dias **12 e 13-06-2019**.

A publicação da classificação final pós-recurso se dará em **14-06-2019** no site da DER-Jales (dejales.educacao.sp.gov.br).

II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

No ato do cadastro deverão ser apresentados os documentos originais e as suas respectivas cópias:

- 1 - CÓPIA DO RG;
- 2 - CÓPIA DO CPF;
- 3- CÓPIA DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO) E HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO. EM CASO DE DECLARAÇÃO E CONCLUSÃO VALIDADE DE 2 ANOS, INFORMANDO INICIO E TÉRMINO DO CURSO;
- 4 - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- 5- CÓPIA DO PIS/PASEP;
- 6- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 7- EM CASO DE NECESSIDADES ESPECIAIS APRESENTAR LAUDO MÉDICO EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO DO PRÉ CADASTRO;
- 8- DEPENDENTES - CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA;
- 9- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO ONDE CONSTE O NUMERO E SÉRIE
- 10- COMPROVANTE DE TITULAÇÃO NO CAMPO DE ATUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
APROVAÇÃO EM CONCURSO (HOMOLOGADO) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SE HOUVER (CÓPIA);
DIPLOMA DE MESTRE, SE HOUVER (CÓPIA);
DIPLOMA DE DOUTOR, SE HOUVER (CÓPIA);
- 11- CONTAGEM DE TEMPO (ANEXO I) ORIGINAL E ATUALIZADO, NO CAMPO DE ATUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: DATA BASE: 30-06-2018;
- 12- ALUNOS DE ÚLTIMO ANO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR, TAMBÉM, HISTÓRICO PARCIAL DO CURSO E ATESTADO DE MATRÍCULA ATUALIZADO (MÁXIMO 60 DIAS), CONSTANDO: O NÚMERO DE SEMESTRES DO CURSO E O SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO NA PRESENTE DATA;
- 13- APRESENTAR ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) – OBRIGATÓRIO NO ATO INSCRIÇÃO;

III – INFORMAÇÕES GERAIS

Docentes titulares de cargo e docentes da categoria "F" também poderão se inscrever na Diretoria de Ensino – Região Jales se pretenderem atuar em regime de acumulação, com contratação temporária, desde que haja compatibilidade para a publicação de ato decisório de acúmulo favorável, nos termos das legislações vigentes.

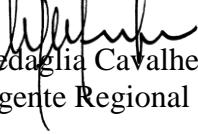
Os docentes poderão se inscrever como candidato no mesmo ou em outro campo de atuação.

No cadastro por procuração, além dos documentos pessoais e de escolaridade, deverão apresentar instrumento de procuração original (não há necessidade de registro em cartório) e cópias das cédulas de identidade do outorgante e do procurador.

Concluído o cadastro não haverá em hipótese alguma juntada de novos documentos.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Jales.

Jales, 29 de maio de 2019.


Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi
Dirigente Regional de Ensino